



TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 04/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE** E a **EMPRESA NEO - CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA / PE**, com sede à Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro São Lourenço da Mata, PE - CEP 54.735-790, CNPJ/MF sob o nº 11.48.878/0001-98, doravante denominada "**CONTRATANTE**", neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. **LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº 3.230.829 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 536.550.874-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Correia de Araújo 3CA, Quadra E, Centro São Lourenço da Mata - PE, e outro lado, a empresa **NEO - CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, com sede a Alameda Rio Negro nº 503, 118º andar Sala 1.803, Alphaville - Barueri/SP - CEP 064.54-000, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO LUIZ DE CASTRO**, portador do CPF nº 221.353.808-57, doravante denominada "**CONTRATADA**", resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666 de 21.6.1993 e alterações posteriores, nos termos e estipulações deste Instrumento e das normas jurídicas incidentes, na forma das cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais sucessivos, observando o limite máximo para contratação direta previsto na Lei 8.666/93.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98



CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, que não colidirem com o disposto no presente termo sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata - PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou, que se configure.

E, estando às partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas presenciais, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Lourenço da Mata, 14 de março de 2025.

CONTRATANTE


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
CPF/MF nº 536.550.874-20
Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATADA


NEO - CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE
BENEFÍCIOS EIRELI,
CNPJ/MF 32.684.080/0001-38

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722

WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR

/CAMARAMUNICIPALSLM

@CAMARAMUNICIPALSLM